



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 413/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Brandão, nº 108, Vila Operaria, Itajaí (SC), CEP 88303-164, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.981.745/0001-89, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Josue Capozzi, brasileiro, casado, residente à Rua Jose Brandao, nº 108, Vila Operaria, Itajaí (SC), portador da cédula de identidade nº 6.804.445-8 SSP/SP, do CPF/MF nº 688.545.018-91, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 223/2021, Pregão 142/2021 - modalidade Eletrônico nº 142/2021, Registro de preço nº 013/2021 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 kits Itinerante com acervo temático em Ciências e Geografia - Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 223/2021, Pregão nº 142/2021, Processo Eletrônico nº 142/2021, Registro de preço nº 013/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor unitário de R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais) e **valor global de R\$ 59.780,00** (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 142/2021 – Processo Eletrônico nº 142/2021 e contrato nº 413/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202733903200000 1140

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

(M). Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) -. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 202/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (BB) atos que tenham como

P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecida no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecionasse todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º).

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 30 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI
Josue Capozzi - Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Deborah Francine Pereira
CPF/MF 089.269.799-70

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 142/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 138263-2 BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI CNPJ: 00.961.745/0001-89 Telefone: 443222823 Status: Habilitado Email: biblotekmovel@gmail.com Representante: 138732-4 JOSUE CAPOZZI Lote 001 - KIT CIÊNCIA E GEOGRAFIA FRENTE E VERSO									
001	4252 KIT CIÊNCIAS E GEOGRAFIA:	KIT	8,00	Classificado	própria		29.890,00	239.120,00	*
KIT CIÊNCIAS E GEOGRAFIA: Estrutura e base Móvel, confeccionada em Madeira 100% MDF, com duas faces brancas revestidas com laminado melamínico, com espessura de 18mm, com estrutura estável com contraventamento por meio de chapas em MDF tendo as seguintes especificações: Produzida em Madeira 100 MDF, na cor branca, sendo: Medida do Móvel sem rodízios: 1720 mm de altura x 500 mm de profundidade x 950 mm de largura com 2 portas na parte na frente de 475 mm cada com puxador e chave. Com Suporte em ferro pintado com pintura epóxi branca atrás do armário, para suporte ao professor para exposição de painéis, facilitando lecionar aos alunos, medindo 500 mm x 1500 mm, na transversal com pintura na cor do móvel. Mobilidade do móvel por meio de 02 rodízios em aço e polipropileno de 7" com freios com giro de 360° e 2 rodízios de mesma classificação sem freios, com suporte de carga de 85 libras cada um, proporcionando maior segurança e mobilidade aos professores, mas principalmente segurança aos alunos. A locomoção de todo o conjunto será feita pelas laterais com um equipamento de locomoção, com barras equipadas com um sistema de dupla função, sistema click, composto por cantoneira de chapa 16 zincada, pintada em eletroestática epóxi, medindo 56" X 1720 mm, com sistema click, fixada nas laterais, nas quais será fixada haste arredondada nas portas tubular 7/8" X 950MM revestido em PVC de alto impacto, esse equipamento permitirá locomover o móvel com máxima segurança possível e mínimo esforço aos professores, tendo a função de travamento e alinhamento do conjunto, garantindo Perenidade, baixa manutenção, segurança e otimização do uso do mesmo, seguindo as normas da indústria moveleira conforme as normas ABNT. Na frente do armário haverá 2 portas em Madeira com 1720 mm x 475 mm cada porta, com puxadores e chaves, as dobradiças serão 6" no total, com sistema de amortecedor no fechamento, personalizadas e ilustradas com o tema do projeto, com figuras ilustradas sobre o tema, com logotipo da prefeitura em adesivo de excelente qualidade. As dimensões: altura entre eixos verticais sem rodízios: 1720mm; base de sustentação do móvel: Dupla transversal arredondada, medindo: 440MM X 750MM, com profundidade de: 500MM, com as seguintes dimensões finais com rodízio, na parte interna deverá ser feito um projeto que possibilitará a divisão e acondicionamento de todos os itens do kit, com prateleiras em ângulo de 10° para exposição dos livros com ajustes na vertical sobrepostas, e 2 rebas, e uma divisão na vertical para acondicionar os painéis, tendo 1100 MM x 330 MM na lateral do móvel. prateleiras: 550 x 480 x 950 MM Sistema de movimentação 360° com rodízios móveis e fixos. O móvel deverá s									
VALOR TOTAL:							239.120,00		

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 1.075.520,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação, conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de arrecadação

00102 Fundeb 40% 12.800,00
00103 5% Transfeências Constitucionais FUNDEB 50.000,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 96.500,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 150.000,00

SUB-TOTAL 309.300,00

b) Superávit financeiro

0934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS 10.000,00

SUB-TOTAL 10.000,00

c) Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 39.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manutenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
790 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 38.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1050 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.800,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1090 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 6.700,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1240 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 22.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1300 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 315.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1600 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 8.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1850 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 271.350,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1940 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 50.070,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.302.1001.2045Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 300,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3130 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 756.220,00

TOTAL 1.075.220,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:CA1C2644

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 413/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO

Nº 413/2021

Licitação nº 223/2021

Pregão eletrônico nº 142/2021

Processo eletrônico nº 142/2021

Registro de Preço nº 013/2021

OBJETO: aquisição de 02 kits Itinerante com acervo

temático em Ciências e Geografia – Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 59.780,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/12/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

JOSUE CAPOZZI

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:EFD082B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 414/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO

Nº 414/2021

Licitação nº 242/2021

Pregão eletrônico nº 153/2021

Processo eletrônico nº 153/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os departamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para o ano de 2022.

CONTRATADO: M.E. GRAEBIN

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 47.165,00

Vigência: 06 meses

Data da assinatura: 30/12/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:8152481F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2018 LICITAÇÃO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 165/2018

LICITAÇÃO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANSANA DE CRISTO CIA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 96, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu sócio **LEANDRO SANSANA DE CRISTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 7.376.176-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.934.339-39, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Prestação de Serviço de Fisioterapia, 40 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 hs. às 12:00 hs. e das 13:00 hs. às 17:00

hs., disponibilizando dois (02) profissionais para atendimento em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 30/12/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme, o presente termo aditivo vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ivaí, 22 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISIO

– Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –

Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO SANSANA DE CRISTO

– Representante legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:6067A91D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021-PML

PROCESSO Nº. 299/2021-PML

MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de eletroportáteis e móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 14 de janeiro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:F7F737E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 - PML

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador

de Ponta Grossa

3220-1070

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ACOUQUEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ELETRICISTA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE EMBALADOR

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUSTADOR MECÂNICO (USINAGEM EM

BANCADA E EM MÁQUINAS-FERRAMENTAS)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE MARKETING

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE TESTES DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA FISCAL

(ECONOMISTA)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE VENDAS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALCÃO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALCÃO DE CAFÉ

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFITEIRIA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFITEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COZINHA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ENCANADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LAVANDERIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO

(EXCLUSIVA PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MARCENEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PADEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO DE MONTAGEM

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BALCONISTA DE AÇOUGUE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BALCONISTA DE CREDIÁRIO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BORRACHEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CALDEIREIRO E

(CHAPAS DE FERRO E AÇO)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CASEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHACAREIRO - EXCLUSIVE CONTA

PRÓPRIA E EMPREGADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPISTA DE LANCHONETE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONFITEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONTADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COPEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO GERAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA AUXILIAR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE

MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EMPREGADO DOMÉSTICO DIARIISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GARÇOM

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GERENTE OPERACIONAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSPECTOR DE QUALIDADE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSTALADOR DE ALARME

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3395, DE 29

DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1994,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a fim de adquirir amigavelmente, a área de terreno abaixo discriminada, que é parte do imóvel rural objeto da matrícula nº 10.770, de propriedade de JULIO ANGELO SZEREMETA, DENIZE SZEREMETA DEBAS, RUI NERY SZEREMETA, ANA RENI SZEREMETA HARTKOPFF, SUZANA MAGALI SZEREMETA, CHARLES ANTONIO SZEREMETA, MARY CRISTINA SZEREMETA e JEANE ADELIN SZEREMETA e contém área total de 0,87 alqueires, ou seja, 2,135 hectares, situado no lugar denominado MAROMBA neste Município, constituindo o objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação a área de 4.119,21 m² (quatro mil cento e dezesseis metros e vinte e um centímetros quadrados) com as seguintes divisões e confrontações:

NORTE: Com Denise Szermeta Debas e outros - Matrícula 10.617;

LESTE: Com Edson Viane de Campos;

SUL: Com Rua Ademir de Hollenberg;

OESTE: Com Denise Szermeta Debas e outros - Matrícula 10.617.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco BPP-M-490, confrontado neste trecho com EDSON VIANE DE CAMPOS - POSSO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 70,00 m e azimute plano de 149°53'53" chega-se ao marco BPP-M-430, deste, confrontado neste trecho com a RUA ADEMIR DE HOLLENBERG, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 70,00 m e azimute plano de 254°41'07" chega-se ao marco 66, deste, confrontado neste trecho com o quadrante Sudeste, seguindo com distância de 68,48 m e azimute plano de 345°34'56" chega-se ao marco de 68, deste, confrontado neste trecho com DENIZE SZEREMETA DEBAS e OUTROS - MATRÍCULA 10.617, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 51,85 m e azimute plano de 75°28'56" chega-se ao marco BPP-M-490, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Destina-se a área descrita no artigo anterior à implantação de Centro de Saúde / Hospital.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, implementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de dezembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3398, DE

30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$669.000,00

(seiscentos e sessenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1099, de 21 de Dezembro de 2020 - L.OA 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do valor de R\$669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais), para atender aos seguintes programas:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.3 - 020 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3390.30.00.00 - 0102 - Material de Consumo R\$ 569.000,00

3390.30.00.00 - 0103 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 669.000,00

Art. 2º, Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento de dotações no valor de R\$42.952,52 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) de conformidade com o definido no Art. 4º, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.3 - 020 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3190.11.00.00 - 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 569.000,00

3190.11.00.00 - 0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 669.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C.B. os contraentes:

RAUNY MOREIRA GOMES E MAYRA RAPHAELLE MACHADO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti

Oficial Interna

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.

Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ ALFREDO ARAUJO DE CAMPOS e MARIA HELENA WANTROBA

ROGERIO MARCOS DINIZ e SUZIMARA ASSOLARI

GASTÃO ARTHUR MICHELON JUNIOR e LUCIANE D'ALMEIDA GARRETT FERNANDES

MATHEUS MÜLLER e BRUNA MARTINS BOMFATI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS

Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

Rua Michel Laidane, nº 66, Jardim Sant'Ana do Sabará

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III, IV e V - Código Civil Brasileiro:

MÁRIO AUGUSTO TAQUES e ANELISE POLIANA LISBOA

ALAN DOUGLAS HORNUNG e VICTORIA MARIA DA SILVA

ADILSON GEBIELUCA PRIQUE e LUCIANE DO RÓCIO DOBZUISKI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

Lucas Nobres da Costa

Agente Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 4120201

Licitação nº 223/2021

Pregão eletrônico nº 142/2021

Processo eletrônico nº 142/2021

Registro de Preço nº 013/2021

OBJETO: aquisição de 50 (cinquenta) unidades de material de consumo em

Cintento e Geografia - Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: SPINPLAY METODOS E MATERIAS DIARIOS

EIRELI

CONTRATANTE: Município de Inai - Pr.

Valor Global: R\$ 99.780,00

Vigência: 12 meses

Data do assinatura: 30/12/2021

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Josue Capacci - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 4142021

Licitação nº 242/2021

Pregão eletrônico nº 153/2021

Processo eletrônico nº 153/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os departamentos

de Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social

para o ano de 2022

CONTRATADO: M.E. GRAEBIN

CONTRATANTE: Município de Inai - Pr.

Valor Global: R\$ 47.185,00

Vigência: 06 meses

Data do assinatura: 30/12/2021

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Mara Estela